

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 53ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-
SOTE

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETO-
RA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello,
Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose
de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Bri-
gadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges For-
tes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romei-
ro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Orlando Moutinho Ri-
beiro da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tris-
tão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão do dia 26 de agosto:

Nº 33.597 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto.
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco.
Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região
Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de
Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que ab-
solveu Cândido Henrique de Campos, Capitão do Q.O.A.,
Delegado de Recrutamento da DR/9-Garça, do crime pre-
visto nos arts. 231, 231 § 1º, e 235, combinados com
o § 2º, do art. 66, tudo do C.P.M. - Negaram pro-
vimento a apelação do Ministério Público, para con-
firmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 33.616 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto.
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Ape-
lante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Mil-
itar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Jus-
tiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absol-
veu o Major Aviador Glybas Egidio da Silva e o Major
Reynaldo Gonçalves Junior, dos crimes previstos nos
arts. 208, e 180, combinados com o art. 66, § 2º, e
civil José Alves da Rocha, dos crimes previstos no
arts. 229 e 208, combinados com os arts. 33 e 66, § 2º
tudo do C.P.M. - Deram provimento a apelação d
Ministerio Público, para condenar o Major Reynaldo
Gonçalves Junior, a 20 meses de prisão, sendo 15 me-
ses pelo art. 208 e 5 meses pelo art. 66, § 2º, tud

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/963)

do C.P.M., confirmando a sentença absolutória do Major Clybas Egídio da Silva, e não tomaram conhecimento do recurso, com referencia ao civil José Alves da Rocha, por falta de objeto, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que condenava o Major Reynaldo Gonçalves Júnior a 3 anos de prisão, pelos mesmos artigos.

Nº 33.660 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, para o Exército, que absolveu o Soldado Pericles Alves Feitosa, servindo no Contingente do Quartel General da 10ª Região Militar, em Fortaleza, do crime previsto no art. 182, §§ 5º e 6º, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Forem, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 733 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado na Academia Militar das Agulhas Negras, do qual foi encarregado o Capitão Walter Klege Guimarães. - Deferiram a Correição, por estar provada a autoria e o delito culposo, devendo ser remetidos os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Rezende, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 987 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Revisando: Floriano de Andrade Silva, Major I.E. R/1, condenado a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso nos arts. 229 e 57, do C.P.M., e interdição de direitos, por 2 anos, com incapacidade para exercer função pública, nos termos do art. 54, § único, item I, letra "b", do mesmo Código, por sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, confirmada por acórdão do Superior / Tribunal Militar, de 7 de janeiro de 1959. - Indeferiram a Revisão, unanimemente.

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/1963)

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.726 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Mauricio da Costa Junior, civil, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento ilegal, por parte do Dr. Auditor da 1ª Auditoria da Aeronautica, em virtude de ter sido preso, na Escola de Aeronautica - Campos dos Afonsos - em julho ultimo, pede nulidade do auto de flagrante delito e seja declarada incompetente a Justiça Militar. - Negaram a ordem, por considerar que o crime e a forado na Justiça Militar, portanto, da competencia/ da mesma Justiça, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 33.614 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9ª Regiao Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª Regiao Militar, que absolveu Rubens Prisman, 2º Sargento, do 11º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 171, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.335 - EMBARGOS. Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Embargentes: Edeval Moretti, Soldado/ de 1ª classe, da Base Aerea do Galeão, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 154, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 136, § 3º, e 182, tudo do C. P.M., e Iris Moretti, Taifeiro de 2ª classe, da Base Aerea do Galeão, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 154, §§ 1º e 2º, combinado com os arts 154, § 3º, 182 e 33, tudo do C.P.M. Embargado: O acordo do Superior Tribunal Militar, de 29 de abril/ de 1963. - Desprezaram os embargos, unanimemente.
- Nº 33.638 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria, que absolveu o Soldado Sebastião Pereira de Lucena, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.648 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello./ Apelante: Elcio Gonçalves Bittencourt, MN. GR. SC.nº 63.1282.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/963)

de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

- Nº 33.678 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco Inacio Victor, Soldado, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.663 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jose Lindemberg Freitas, CB. MR. numero.. 53.3061.4, servindo no Arsenal de Marinha, condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 33.675 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Sebastião Cordeiro Gomes, Soldado do Regimento Sampaio (1º R. I.), condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o inciso I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Sampaio (1º R. I.). - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso nos mesmos artigos, determinando a remessa de copia do acordo ao Comandante da Unidade, para providencias cabiveis, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Camara e Ten. Brig. Alves Secco, que davam provimento, para absolver o acusado.
- Nº 33.629 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. Apelada: A decisao do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores, que anulou o termo de deserção, lavrado contra Joao Garcez da Silva, / Soldado do mesmo Batalhão, isentando-o do processo e da reinclusão, e determinando o arquivamento dos autos. (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/1963)

Nº 3.983 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto
Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de requisição de exame de sanidade para o civil Romulo Arruda Borges, e rejeitou a denúncia oferecida contra o Sargento Mario Cordela, todos do 2º Batalhão Rodoviário. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para manter o despacho do Dr. Auditor, que deixou de receber a denúncia contra o Sargento Mario Cordela. Quanto ao civil Romulo Arruda Borges, deverão ser remetidos os autos a Justiça Comum, para julgamento, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 31.220 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Aparecido Roque, ex-Soldado do Exército, condenado a 5 anos de reclusão, incurso no art. 193, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.679 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Benedito Fernandes da Silva, Soldado, do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163, / combinado com o inciso I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente, (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.641 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Lourival Rodrigues de Lima, Soldado do 20º Batalhão de Caçadores, condenado a 16 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o inciso I, do art. 62, e inciso I, do art. 59, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 59, inciso I, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.644 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Luiz Vilela Lopes, Soldado nº 553, servindo no Regimento-Escola de Infantaria, condenado a

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/963)

6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o § 1º, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola/ de Infantaria. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.671 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Jose Lacerda Pinheiro, GR. SC., numero 61.3286.3, servindo no 1º Esquadrão de Helicopteros/ de Emprego Geral, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 198, combinado com o § 2º, do mesmo artigo e art. 66, preambulo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Deram provimento a apelação, para absolver o apelante, sem prejuizo da ação disciplinar, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, / por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.332 - DILIGÊNCIA. Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro / Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr Murgel de Rezende. - Em sessão de 6 de maio p. passado, o Tribunal determinou a baixa do processo a Auditoria da 9ª Região Militar, em diligencia, determinando que o Soldado Walter Pereira Leite, do 17º Batalhão de Caçadores, fosse posto em liberdade, por ter cumprido a pena. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença que condenou o Soldado Walter Pereira Leite a 6 meses de prisão, como / incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.664 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel , de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha e Edson Lauriano de Pinho e Benedito Rodrigues Leandro, ambos servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, condenados a 8 meses de reclusão, incursos no art. 198, §§ 4º e 5º, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que condenou os servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Edson Lauriano de Pinho e Benedito Rodrigues Leandro, a 8 meses de reclusão, incursos no art. 198, §§ 4º e 5º, combinados com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M., e o 1ª Cl. SM. nº 45.0933.3, da Guarnição do Comando do 1º Esquadrão de Contratorpedeiros, Martinho Pereira Alves, a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, §§ 4º e 5º, combinados com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministerio Publico e negaram provimento a da defesa, para reformar, em parte, a sentença e condenar Edson Lauriano de Pinho e Benedito Rodrigues Leandro, a pena de 2 anos de reclusão, como incursos no art. 198, §§ 4º e 5º, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Cama-

(Cont. da ata da 53ª Sess., em 28/VIII/1963)

ra mandavam fossem extraídas cópias de peças do processo e enviadas a Justiça Comum, com relação ao civil.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 33.629 (LC/RN) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

Apelações: 33.636 (BF/VM) - 33.587 (AS/VM) - 33.667 (RC/AS)
33.682 (MR/LC) - 33.642 (VM/AS) - 33.696 (LC/MR)

Petição: 177 (AS)

Recurso Criminal: 3.986 (RC)

